Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina
da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de São Paulo

[ECT 72902027 ACF CORIFEU 29/08/2011 RM899196381BR]

SC-3104/03
PD 6520/98

CARLOS PERIN FILHO, nos autos do procedimento disciplinar em epígrafe (remetido para o Colendo Conselho Federal em 14.6.2011) venho, como de costume ético e disciplinar, apresentar impressão especial da petição que elaborei por ocasião de meu Interrogatório perante a Sétima Vara Federal Criminal em São Paulo.

Naquela ocasião, acompanhado pela DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (na pessoa do Dr. JOSÉ MENDES NETO), reafirmei minha substitutiva e processual inocência e manifestei minha intenção de solução das pendências éticas e disciplinares em devido processo legal (sem sigilo para as Cidadanias, salvo matéria de segurança nacional) perante aquele Juízo e/ou perante os órgãos de classe competentes.

Requeiro a remessa desta por malote ao Colendo Conselho Federal, para apreciação conjunta ao recurso administrativo que lá tramita.

São Paulo, 29 de agosto de 2011

Carlos Perin Filho
OAB-SP 109.649

[www.carlosperinfilho.net/2011/07092011.pdf]